



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGENS PLUVIAIS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PRINCIPAIS E VICINAIS (RUAS OU ESTRADAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO COM ORÇAMENTO BASEADO NA TABELA SEINFRA VIGENTE (COM DESONERAÇÃO) E/OU SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO).

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO.

FORMA DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA.

OBS.: A presente licitação será julgada pelo critério: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS E VALORES DAS TABELAS ATUALIZADAS (VIGENTES) À EPOCA DA CONTRATAÇÃO - SEINFRA (COM DESONERAÇÃO) E/OU TABELA SINAPI (COM DESONERAÇÃO)**, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o percentual de desconto proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o maior percentual de desconto, ressalvado o Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Russas necessita realizar serviços de engenharia, reformas e manutenções em seus equipamentos e logradouros públicos, tendo em vista o estado precário em que muitos se encontram. É fato que tais serviços de engenharia se apresentam como uma medida importante para elevação da qualidade de vida da população. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem estar físico e

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



melhorar o desenvolvimento intelectual em espaços de convivência comunitária adequada. O quadro alarmante de solicitação das melhorias nesses equipamentos e logradouros públicos se agrava devido à localização geográfica com grande incidência direta dos raios solares, bem como a deterioração natural em função da idade das construções. Um alto percentual de unidades de equipamentos e logradouros públicos necessitam, além de manutenção constante, serviços de engenharia, reformas e ampliações que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma qualidade de vida, condizente com as demandas locais. Tendo em vista a necessidade de adequação de inúmeras estruturas, inclusive para assegurar condições de higiene e segurança da poluição, bem como devido a premência de intervenções estruturais nas referidas obras, faz-se relevante a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas de infraestrutura pré-existentes. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de engenharia nos equipamentos e logradouros públicos, asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários. Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal do Município de Russas para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação de serviços objeto deste processo.

DAS ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

O valor estimado para gasto da presente licitação será de **R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais)**, referente a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, incluindo a **Composição de BDI e Composição de Encargos Sociais**, constantes no edital, sujeito as incidências tributárias normais.

O percentual de Desconto Médio Estimado da presente licitação é de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) incidente sobre a TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE COM DESONERAÇÃO. O referido preço médio foi apurado com base nas pesquisas mercadológicas realizadas pelo setor competente dessa municipalidade, parte integrante do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO (R\$)	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LOTE (PERCENTUAL MÉDIO DE REFERÊNCIA)
01	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A	9.800.000,00	e	5,33%

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



<p>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGENS PLUVIAIS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PRINCIPAIS E VICINAIS (RUAS OU ESTRADAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO COM ORÇAMENTO BASEADO NA TABELA SEINFRA VIGENTE (COM DESONERAÇÃO) E/OU SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO).</p>		SERVIÇO	
--	--	---------	--

*O VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO, BASEIA-SE NA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA E NAS FUTURAS NECESSIDADES DA SECRETARIA CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação de calçadas;

Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação de drenagens pluviais;

Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação de praças e logradouros;

Serviços de engenharia, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação de pavimentações de vias principais e vicinais (ruas ou estradas);

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



OBS.: Todos os serviços relacionados estão minuciosamente detalhados nas tabelas de preços supracitadas **SEINFRA/CE (COM DESONERAÇÃO) E/OU SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO)** que deverão ser consideradas pelos licitantes no momento da oferta de seus lances em descontos percentuais.

OBS.: Para prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços, a ser formulada por lote de serviços de conformidade com este Termo de Referência e com a respectiva programação de entrega/execução dos serviços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com toda clareza, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, e contendo:

- O número da licitação;
- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e nome da pessoa de contato da empresa e e-mail;
- Percentual correspondente ao lote constante do respectivo Anexo I do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Ao calcular os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI sobre os preços da Tabela de Preços de serviços admitidos pela Prefeitura Municipal de Russas no preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

O percentual de BDI será de 26,85% (vinte e seis virgula oitenta e cinco por cento) fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, nos orçamentos elaborados pela administração para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante - DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13.

Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura dos envelopes.

Especificações completas do objeto em conformidade com este termo de referência e conforme na TABELA SEINFRA-CEARÁ E/OU SINAPI vigente;

BDI sobre a Tabela de Preços de Serviços da TABELA SEINFRA-CEARÁ ou SINAPI que será utilizada pela Prefeitura Municipal de Russas, na elaboração do Orçamentos que comporão os projetos básicos, de acordo com a requisição da secretaria Contratante, durante todo contrato, em algarismo e por extenso, CIF, para o lote descrito neste Termo de Referência;

Demonstrativo detalhado da composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI), inclusive com relação às parcelas que o compõe, para conferência dos itens conforme este Termo de Referência – Demonstrativo da Composição do BDI.

Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/prestação do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição; e,

Aceitação do prazo de entrega dos produtos/serviços conforme fixado no presente e após o recebimento da Ordem de Serviços.

Será considerada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o MAIOR DESCONTO SOB A TABELA SEINFRA/CE E/OU SINAPI vigente, com o BDI fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, e desde que atenda às especificações e exigências constantes do Edital.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

QUANTO A ENTREGA:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço a serem emitida pela administração, ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



O serviço a ser entregue estará sujeito a aceitação plena pelo contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao reconhecimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o termo de referência e proposta da contratada, será atestada o seu recebimento, mediante emissão do termo de recebimento definitivo de cada parcela executada.

Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do termo de referência e da proposta de preços da contratada, o mesmo será rejeitado e a contratada deverá refazê-lo.

A contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para contratante, o serviço que vier a ser recusado.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na ordem de serviço a ser emitida pela Administração ou instrumento equivalente.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.661/93.

A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e neste Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

QUANTO AO RECEBIMENTO:

Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratada às sanções previstas.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

A contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

A contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

A contratada deverá cumprir, além dos postulados vigentes legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

DO VALOR ESTIMADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada pela Central de Compras dessa municipalidade junta às empresas do ramo de atividades do objeto deste termo de referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, parte do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação das obras a serem subcontratadas.

Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Russas os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Russas, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Da solicitação prevista no item supra, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Russas, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- i. Comunicar a Prefeitura Municipal de Russas toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- ii. Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- iii. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- iv. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a Locação do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura Municipal de Russas, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com a Prefeitura Municipal de Russas;
- v. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a Prefeitura Municipal de Russas;
- vi. Manter a Prefeitura Municipal de Russas informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- vii. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- viii. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- ix. Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de Russas oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- x. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados a Prefeitura Municipal de Russas e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;
- xi. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a aquisição do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- xii. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Russas;
- xiii. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- xiv. Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Russas devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.
- xv. Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Russas fica obrigado a:

- Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- Zelar, juntamente com a CONTRATADA, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

(Handwritten mark)



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



Para que seja efetuado o pagamento, deverá ser encaminhada a documentação de que se trata este subitem, observadas as disposições deste termo de referência, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela secretaria da receita federal do brasil;
- c) CRF – certificado de regularidade de fgts, expedido pela caixa econômica federal;
- d) CND emitida pela secretaria da fazenda estadual;
- e) CND emitida pela prefeitura municipal; e,
- f) CND emitida pela justiça federal do trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante.

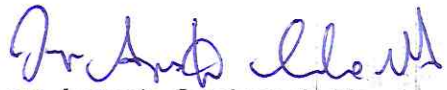
GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Transcrição na íntegra do Termo de Referência original, parte integrante deste processo.


Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
PRESIDENTE DA CPL

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br


E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE	DATA : 24/08/2021		BDI : 26,85%		
	LOCAL:		RUSSAS - CE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85%	47,76%	08/2021
					0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA



PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PRINCIPAIS E VICINAIS (RUAS OU ESTRADAS) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

LOCAL: RUSSAS/CE

TABELA: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO) E SINAPI 01/2022 COM DESONERAÇÃO

DATA: MARÇO DE 2022

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
B	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
ISS DA PREFEITURA = 5% DE 60% (INSTRUÇÃO NORMATIVA-RBF No 971 DE 13/11/2009) = 3,00		
	BDI =	26,85%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Andre Luis Lucas Moreira
Engenheiro Civil
RNP: 0615118399